

Ofício Circular nº 009/2022 – DG

Curitiba, 21 de dezembro de 2022.

Às empresas interessadas,

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Regulamento do DETRAN/PR, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.662/2016, **INFORMA** que:

1. A fim de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito, em razão de suas contínuas reformulações e implementações, bem como das políticas públicas que regem as ações da Autarquia, em trabalho conjunto com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, houve o desenvolvimento do Sistema de Registro de Contrato, denominado GECON, para que o DETRAN/PR dispusesse de condições técnicas para prestação direta do serviço público de Registro de Contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio e penhor no âmbito do Estado do Paraná, disciplinado atualmente pela Resolução n.º 807/2020 - CONTRAN;

2. Todavia, a implementação do sistema GECON encontrava-se protraída, em razão dos comandos exarados pela Corte de Contas do Estado do Paraná, em especial o Despacho n.º 1455/21-GCILB, proferido junto ao processo nº 817628/18, cujo qual determinou a prorrogação de todos os contratos administrativos das empresas atualmente credenciadas ou que já estiveram credenciadas mediante contrato firmado com o DETRAN-PR sob a égide do Edital nº 001/18, até que sobreviesse a expiração do último contrato vigente (24.12.2022);

3. Em que pese a existência de norma legalmente disciplinada, na qual o DETRAN/PR está adstrito ao cumprimento das disposições estabelecidas e do valor legalmente previsto em observância ao princípio da legalidade, bem como das medidas administrativas e técnicas adotadas pela Autarquia, **em atendimento à determinação exarada na data de 16.12.2022 pelo Tribunal de Contas do**

Estado do Paraná, através do Despacho n.º 1402/22, contido no bojo do processo n.º 775680/21, oriundo dos autos nº 817629/18, de lavra do Exmo. Sr. **Conselheiro Relator Ivan Lelis Bonilha**, que determinou a manutenção do credenciamento das empresas Registradoras de Contratos para prestação dos serviços de Registro Eletrônico de Contratos e Financiamento de Veículos junto a este DETRAN/PR;

Fica suspensa a implementação do Sistema de Registro de Contrato - GECON pelo DETRAN/PR, mantendo-se incólume a prestação do serviço de registro de contratos no âmbito do Estado do Paraná pelas empresas registradoras, **até ulterior deliberação.**

A apresentação de eventual manifestação ou pedido de esclarecimentos poderá ser direcionada por e-mail, cuja validade será dada pelo aviso de recebimento, no endereço eletrônico coogs@detran.pr.gov.br, ou direcionada ao Setor de Protocolo – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Bloco D – Térreo, no horário das 08:00h às 14:00h, dirigida ao Diretor-Geral do Detran/PR.

Assinado e datado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor-Geral do DETRAN